PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI No 2.405, de 18 de abril de 1996

SÚMULA: Revoga a Lei no 1.871, de 18 de junho de 1991 e autoriza a doação de terreno à METALONITA - Indústria Brasileira Limitada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - **Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei no 1.871, de 18 de junho de 1991, que dispõe sobre doação de terreno à TELMOVEST - Indústria de Móveis e Estofados LTDA.**

Art. 2o - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à METALONITA - Indústria Brasileira Limitada., estabelecida nesta cidade à rua Guaratinga no 1.045, inscrita no CGC/MF sob no 43.074.533/0115-99, uma área de terras medindo 8.350,00 m2, denominado lote no 191/E/F-3, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula no 7358 do Cartório de Registro de Imóveis do 2o Ofício desta comarca, para industrialização, comércio e exportação de laminados de espuma e colchões.

Art. 3o - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa TELMOVEST - Indústria de Móveis e Estofados Ltda., à nova empresa donatária.

Art. 4o - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis, nem alterar sua destinação sem expressa autorização prévia do Poder Executivo Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao patrimônio público municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna norte
Em 20/04/96
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.405, de 18 de abril de 1996

Súmula: Revoga a Lei nº 1.871, de 18 de junho de 1991 e autoriza a doação de terreno à METALONITA - Indústria Brasileira Limitada.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei nº 1.871, de 18 de junho de 1991, que dispõe sobre doação de terreno à TELMOVEST - Indústria de Móveis e Estofados Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à METALONITA - Indústria Brasileira Limitada, estabelecida nesta cidade à Rua Guaratinga nº 1.045, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.074.533/0115-99, uma área de terras medindo 8.350,00m², denominado lote nº 191/E/F-3, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7358 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, para industrialização, comércio e exportação de lâminados de espuma e colchões.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa TELMOVEST - Indústria de Móveis e Estofados Ltda. à nova empresa donatária.

Art. 4º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis, nem alterar sua destinação sem expressa autorização prévia do Poder Executivo Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao patrimônio público municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 1996

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 20 / ABRIL / 1996
DANIEL
UNCI...RIO